



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.150, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a correção do valor correspondente ao Abono por Assiduidade, em conformidade com o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.310/2021.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas obrigações legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 2.310, de 1º de dezembro de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre Concessão de Gratificação Especial por Assiduidade, ao Servidor Público Efetivo Integrante do Quadro de Servidores do Município de Céu Azul,

DECRETA:

Art. 1º Promove a correção do valor correspondente ao Abono por Assiduidade, no valor de **R\$ 110,67 (cento e dez reais, sessenta e sete centavos)**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 2.310, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 28 de março de 2024.


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 28 / 03 / 2024

Página: 41 - Edição 3490